



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 851/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE ESTAGIO
COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E
PROFISSIONALIZANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de estágio com as Instituições de ensino superiores e profissionalizantes, presenciais e à distância, existentes no Município, com base na Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo Único – Os cursos a serem realizado Termo de Convênio de estágio descrito no *caput* deste artigo, devem comprovar a regular autorização junto ao Ministério da Educação – MEC, devendo ainda ser devidamente acompanhado por supervisor da Instituição de ensino no município de Sapezal/MT.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de dezembro de 2009.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal